



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.568, de 04 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre alterações no Capítulo XVII das Disposições Relativas aos Animais, constante da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.568/2019, de autoria do Vereador Oswaldo Peretti Neto:

Art. 1º. O artigo 324 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 324 A critério do Poder Executivo poderão ser realizadas parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil afins, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o auxílio na fiscalização e nas infrações, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”*

Art. 2º. O artigo 325 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 325 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será notificado o responsável. Ao não cumprimento será imposta multa conforme especificada na tabela constante do Anexo I, Título III - Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública - Das Disposições Relativas aos Animais, da presente Lei, acrescidas progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.*

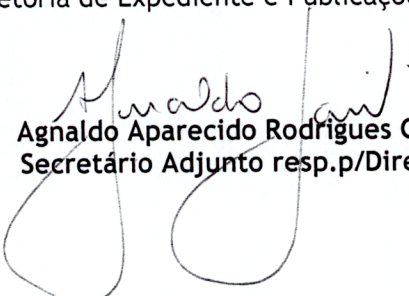
*Parágrafo único. O animal apreendido ou recolhido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data da notificação, será avaliado e colocado para adoção ou levado a leilão.”*

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de janeiro de 2019.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria